

AUTÓGRAFO N° 68, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 3949/2004 e 5824/2016 e dá outras providências.

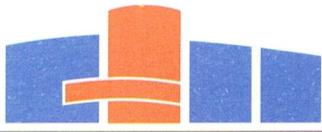
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera parcialmente a tabela de empregos, cargos e remunerações permanentes da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a quantidade de cargos estabelecidos no artigo 1º da Lei Municipal nº 3949, de 21 de julho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Carreiras exclusivas da Secretaria			
Magistério			
Cargo	Provimento	Quantidade	Remuneração
Professor Municipal I		1300	
NÍVEL E	Permanente		R\$24,32 /hora
NÍVEL D	Permanente		R\$25,57 /hora
NÍVEL C	Permanente		R\$26,88 /hora
NÍVEL B	Permanente		R\$28,98 /hora
NÍVEL A	Permanente		R\$32,21 /hora
Professor Municipal II		500	
NÍVEL E	Permanente		R\$24,32 /hora
NÍVEL D	Permanente		R\$25,57 /hora
NÍVEL C	Permanente		R\$26,88 /hora
NÍVEL B	Permanente		R\$28,98 /hora
NÍVEL A	Permanente		R\$32,21 /hora

Art. 2º Altera parcialmente a tabela do anexo I da Lei Municipal nº 5824, de 7 de janeiro de 2016, no que se refere a quantidade de cargos, que passa a vigorar com a seguinte redação:



DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	QUANTITATIVO	REQUISITOS
SUPERVISOR MUNICIPAL DE ENSINO	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 12%	20	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 8 (oito) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar
DIRETOR DE ESCOLA FAIXA 4	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 11%	15	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 6 (seis) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar
DIRETOR DE ESCOLA FAIXA 3	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 10%	28	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 6 (seis) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar
DIRETOR DE ESCOLA FAIXA 2	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 9%	25	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 6 (seis) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar
DIRETOR DE ESCOLA FAIXA 1	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 8%	17	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 6 (seis) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar
DIRETOR ASSISTENTE	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 7%	45	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 5 (cinco) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar

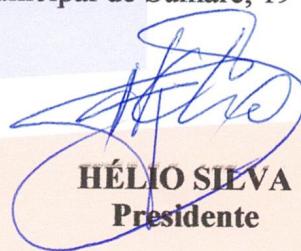
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 5%	72	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 5 (cinco) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 5%	66	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 5 (cinco) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes nas leis municipais 3949/2004 e 5824/2016 e suas alterações.

Art. 4º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, sejam eles da administração Direta ou Indireta, se e quando necessário, providenciarão a edição de todos os atos administrativos necessários, cabíveis e pertinentes à plena e integral exequibilidade desta lei.

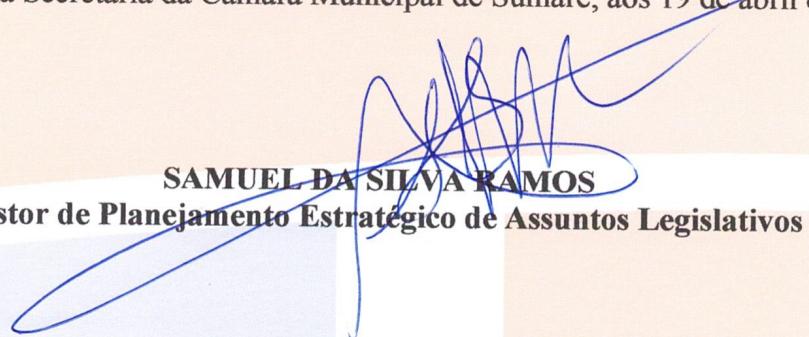
Art. 5º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 19 de abril de 2023.



HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 19 de abril de 2023.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos